

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 147/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 100

EM 26/05 DE 2017 PÁGINA(S) 22

Gabriela
p/ Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Gama - RA II. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF n.º 19.462/2013 (01 volume) - Apenso n.º: 040.000.777/2013 (02 volumes)
Nome/Função/Período: **Márcio Palhares de Oliveira**, Administrador Regional, de 22/03 a 31/12/2012; **Valéria Ferreira Santos**, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 13/02 a 31/12/2012 e **Antônio Oliveira Magalhães**, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 01/01 a 31/12/2012.

Órgão: Administração Regional do Gama - RA II.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: **Subitens 3.4** (Ausência de pareceres jurídicos e de registros fotográficos nas contratações de eventos), **3.6** (Ausência de cadastramento no SISOBRAS do TCDF), **3.7** (Ausência de relatório detalhado de execução de obra), **3.8** (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista), **3.9** (Pendência da regularização das contas contábeis relativas às obras em andamento (código 91) e imóveis a regularizar (código 90) e **4.1** (Considerações sobre Relatório Contábil Anual – exercício 2012), todos do Relatório de Auditoria nº 15/2015 – DIRAGII/CONAG/SCI/CGDF (fls. 323-354 do Processo nº 040.000.777/2013) em relação aos gestores Márcio Palhares de Oliveira e Valéria Ferreira da Silva. **Subitens 3.10** (Considerações constantes no Relatório sobre o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis – exercício 2012) e **3.11** (Considerações sobre Relatório Conclusivo sobre o Inventário dos materiais existentes no almoxarifado – exercício 2012), todos do Relatório de Auditoria nº 15/2015 – DIRAGII/CONAG/SCI/CGDF em relação ao gestor Antônio de Oliveira Magalhães.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Gama – RA II, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 15/2015 – DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados.

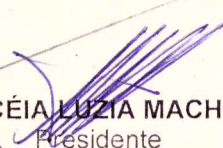
ATA da Sessão Ordinária nº 4951, de 11 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.


INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte